



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

REGISTROS
TD e PJ

LEI FEDERAL Nº 13.005/2014, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE EDITAL, EM
INTERIO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
03/09/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS.

O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO; através de seu Presidente Geraldo Antônio Neto, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus entes consorciados, na pessoa do prefeito de cada município associado para Assembleia Geral, **que será realizada no escritório Queiroz & Pereira Advogados Associados Ltda, localizado na Rua Jabaquara, nº 80, Centro, CEP 76.100-000, São Luís de Montes Belos-Estado de Goiás; no dia 05 de setembro de 2018, às 08:00 horas**, com a seguinte pauta do dia:

1. Análise e Deliberação referente a exclusão ou não do município de Turvânia/GO, por seu inadimplemento nos pagamentos do contrato de rateio de nº 03/2018, referente aos meses de janeiro a julho/2018, totalizando o valor de **R\$ 18.175,22** (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), bem como análise e deliberação de possível proposta de pagamento dos meses em atraso do referido rateio;
2. Elaboração e Apreciação da Proposta do Planejamento Orçamentário do Exercício de 2019;
3. Proposta de alteração e/ou adequação nos elementos de despesa e valores registrados na LOA de cada ente Consorciado para exercício de 2019;
4. Análise e avaliação sobre defasagem salarial/remuneração anual dos servidores e contratos do CIGIRS;
5. Análise e Deliberação dos Contratos Vinculados ao CIGIRS para Exercício de 2019;
6. Análise e Aprovação das Parcelas de Rateio para o Exercício 2019;
7. Aprovação da Minuta do Contrato de Rateio para Exercício de 2019;
8. Análise e deliberação do programa anual de trabalho do CIGIRS;
9. Demais Assuntos Pertinentes ao CIGIRS.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. A Assembleia geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos chefes do poder executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

§ 1º. Os vices dos chefes do poder executivo dos entes consorciados poderão participar de todas as reuniões da assembleia geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado e nas eleições.

§ 4º. O presidente do CIGIRS, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

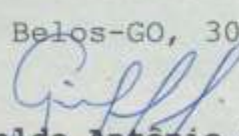
Art. 12. O quórum exigido para a realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

Art.33-A. A contratação/rescisão dos contratos de assessoria jurídica, contábil, locação de sistema de contabilidade pública, gestora do sítio eletrônico, dentre outros que possam ser realizados, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem como de diretor executivo e assessor executivo, só poderão se dar por aprovação absoluta dos membros do CIGIRS, cujo o ato deverá ser aprovado em assembleia geral.

Parágrafo único. A assembleia geral terá quórum qualificado, não podendo a mesma ser realizada sem a presença de pelo menos 03 (três) membros do CIGIRS.

São Luís de Montes Belos-GO, 30 de Agosto de 2018.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

Nº do Processo	5157/2018		
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGIRS		
CPF/CNPJ	20.808.466/0001-25	Atuação	30/08/2018 14:56
Atuado por	KALINKA NERES MACIEL		
Assunto	REQUERIMENTO		
Descrição	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIGIRS AO SER REALIZADO 05 DE SETEMBRO/2018.		
Destino	SEC. DE ADMINISTRACAO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	

